



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 00.858.645/0001-60
Rua Silvio Beligni, 210 – fone (0xx43)3428-1260

LEI Nº 028/2008

SUMULA:- Dispõe sobre a inclusão do Inciso III no art. 20 da Lei 004/2007, de 14 de fevereiro de 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º - O Artigo 20 da Lei nº 004/2007, passa a ter o inciso III, que terá a seguinte redação:

Inciso III – Abono

- a) – Quando o total da remuneração do conjunto dos profissionais do magistério da Educação Básica não alcançar o mínimo exigido de 60% do FUNDEB, sendo o mesmo em caráter provisório e excepcional, apenas em situações especiais e eventuais, não devendo ser adotado em caráter permanente;
- b) – O pagamento do abono poderá ser efetuado em parcelas no decorrer do ano ou única parcela no final do ano, conforme estabelecido pela Administração Municipal;
- c) – Terão direito ao abono todos os profissionais do Magistério (Diretores, Coordenadores Pedagógicos e Professores) em efetivo exercício na Educação Básica Municipal, no período em que ocorreu o pagamento da remuneração normal, cujo total ficou abaixo dos 60% (sessenta por cento) do FUNDEB;
- d) – Em relação aos profissionais que tenham trabalhado por uma fração de período considerado, recomenda-se adotar proporcionalidade ao tempo de serviços prestados para o pagamento de abono;
- e) – Ocorrendo “Sobras” significativas de recursos dos 60% (sessenta por cento) do FUNDEB, no final de cada exercício, pode significar que o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, ou ainda a Escala de Tabelas de Salários/Vencimentos esteja necessitando de revisão ou atualização, de forma a absorver sempre, sem sobras, os 60% do FUNDEB, no pagamento da remuneração, sem a necessidade de uso de pagamentos sob a forma de abonos.
- f)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 00.858.645/0001-60
Rua Silvio Beligni, 210 – fone (0xx43)3428-1260

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul,
20 de outubro de 2008.

Jaime Rossi
Prefeito Municipal